

## PROPOSTA DE PREÇOS

# 1

## PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Proposta .....	2
Contrato Social da Empresa .....	3
Proposta de Preços (Anexo III) .....	10

# 2

TERMO DE ENCERRAMENTO .....	11
-----------------------------	----

## CARTA PROPOSTA

São Paulo, 16 de Janeiro de 2026

### **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161

Paranaguá - PR

Ref.: **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**LE Nº 313/2025 - SAP Nº 1000000313**

Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, apoio à fiscalização e consultoria, bem como ensaios de contra prova das obras de implantação do terminal de recepção de passageiros de navios de cruzeiro, no Porto de Paranaguá.

A empresa **BONIN Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.604.322/0001-63, vem através desta apresentar a sua **Proposta de Preços** para participação no processo em referência.

A presente Proposta de Preços foi elaborada em conformidade com os elementos e termos integrantes do processo em referência.

#### **a) Preço global para a execução dos serviços objeto da licitação**

R\$ 1.990.000,00 (Um milhão novecentos e noventa mil reais).

#### **b) Prazo de validade da proposta**

60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Permanecemos à disposição para demais informações.



**Elisabetta Francisca Morello**  
Representante Legal

RG 11.238.806-1-SSP/SP  
CPF/MF nº 029.505.078-08  
Email: comercial@bonin.eng.br  
Telefone: (11) 99983-4235

JUCESP

SP 09 05

**17ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA**



**NIRE: 3521795151-1**

**CNPJ: 05.604.322/0001-63**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, as partes:

**SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 111.522.926 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 076.088.067-02, residente e domiciliado à Rua Amancio Pereira, 120 - Jardim Guanabara - CEP: 21.940-050 - Rio de Janeiro - RJ;

**EDUARDO TAKAHAMA**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.197.299-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.689.718-62, residente e domiciliado à Rua Eça de Queiroz, 415 - Apto. 44 - Vila Mariana - CEP: 04.011-032 - São Paulo - SP; e

**ELISABETTA FRANCISCA MORELLO**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.238.806 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº.029.505.078-08, residente e domiciliada à Rua Paraguaçu, 174 - Apto. 111 - Perdizes - CEP: 05.006-011 - São Paulo - SP.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.604.322/0001-63, com sede à Rua Libero Badaró, 377, 30º. andar, Conjuntos. 3001 e 3002; 27º. andar, Conjuntos: 2709 a 2712 e 10º. andar, Conjuntos: 1001 a 1006 e 1008 a 1012 - Centro - CEP: 01009-906 - Município de São Paulo - SP, com seu contrato constitutivo registrado pela **JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3521795151-1** em sessão de 03 de abril de 2.003, e última alteração contratual registrada sob nº. 277.072/24-4, em sessão de 26 de julho de 2.024, através do presente instrumento, resolve proceder a Alteração do Contrato Social, fazendo-o nos seguintes termos:

I. Os sócios resolvem alterar, como de fato alterado tem, o complemento do endereço da sede da Empresa, que constará as seguintes informações: 30º. andar, Conjuntos 3001 e 3002; 10º. andar, Conjuntos 1001 a 1006 e 1008 a 1012 e 15º. andar, Conjuntos 1501 a 1506 e 1509 a 1512.

II. Em função da alteração acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede, foro e administração à Rua Libero Badaró, 377, 30º. andar, Conjuntos 3001 e 3002; 10º. andar, Conjuntos 1001 a 1006 e 1008 a 1012 e 15º. andar, Conjuntos 1501 a 1506 e 1509 a 1512 - Centro - CEP: 01009-906 - Município de São Paulo - SP.**

III. Os sócios resolvem de comum acordo alterar, como de fato alterado tem, os objetivos sociais da Empresa, acrescentando as seguintes atividades: a) atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; b) atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; c) serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

MEP

2025

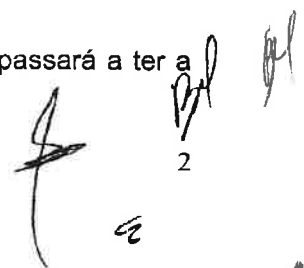
IV. Em função da alteração acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto social tem como atividade econômica principal a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, tendo como atividades econômicas secundárias, arquitetura, meio ambiente, administração e social, abrangendo as atividades de:

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- Planejamento, estudos e projetos;
- Gerenciamento, coordenação, fiscalização, monitoramento e assessoria técnica;
- Inspeção, levantamentos, vistorias, cadastramento, pesquisas, avaliação, auditoria, regularização fundiária, planos de reassentamento e remoção de famílias;
- Capacitação, educação sócio comunitária e gestão condominial;
- Desenvolvimento, implantação, operação e controle de sistemas operacionais;
- Vistoria, perícia técnica, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, avaliação técnica (exceto para corretagem na compra e venda de imóveis);
- Coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social;
- Consultoria em estudos sociais e ambientais;
- Mapeamento e Cadastramento de moradores e comunidades;
- Mobilização e Organização Comunitária
- Assessoria Pré e Pós Ocupação;
- Elaboração, Gestão e Execução de Projetos Sócios econômicos e ambientais;
- Apoio na Administração da regularização de débitos contratuais;
- Diagnósticos e pesquisa de opinião pública e de cunho social;
- Treinamentos, capacitações e eventos;
- Assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações públicas ou privadas, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, logística de localização, definição de métodos e processos;
- Assessoria, consultoria, orientação, treinamento, capacitação pessoal e assistência operacional para a gestão do negócio prestada a empresas e a outras organizações públicas ou privadas, em matéria de planejamento, projeto organizacional, administração, reengenharia, controle orçamentário, informação, laudos e pareceres técnicos de gestão, à regulação de controle na definição de políticas públicas e privadas de preservação e proteção do meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, cabendo ao mesmo promover melhor inserção sócia econômico de indivíduos, famílias e grupos, voltado a melhorar o bem estar da população.

V. Neste mesmo ato, os sócios resolvem de comum acordo aumentar, como de fato aumentado tem, o Capital Social da Empresa em mais R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada. Valor este utilizado com o aproveitamento de parte do saldo da Conta Lucros Acumulados que consta no Balancete de Junho/2025.

VI. Em função da alteração acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:



Handwritten signatures and numbers 2 and 4.

JUCESP

SP 09 05

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

••••

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	VALORES (R\$)
SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR	12.000.000	80%	12.000.000,00
EDUARDO TAKAHAMA	1.500.000	10%	1.500.000,00
ELISABETTA FRANCISCA MORELLO	1.500.000	10%	1.500.000,00
TOTAIS	15.000.000	100%	15.000.000,00

VII. Em função das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA**, adotará ainda a título de nome fantasia "**BONIN ENGENHARIA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede, foro e administração à Rua Líbero Badaró, 377, 30º. andar, Conjuntos 3001 e 3002; 10º. andar, Conjuntos 1001 a 1006 e 1008 a 1012 e 15º. andar, Conjuntos 1501 a 1506 e 1509 a 1512 - Centro - CEP: 01009-906 - Município de São Paulo - SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá mediante deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% do capital social, abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto social tem como atividade econômica principal a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, tendo como atividades econômicas secundárias, arquitetura, meio ambiente, administração e social, abrangendo as atividades de:

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- Planejamento, estudos e projetos;
- Gerenciamento, coordenação, fiscalização, monitoramento e assessoria técnica;
- Inspeção, levantamentos, vistorias, cadastramento, pesquisas, avaliação, auditoria,

*[Handwritten signatures and initials]*  
3  
2

MEOP

DEOP

- regularização fundiária, planos de reassentamento e remoção de famílias;
- Capacitação, educação sócio comunitária e gestão condominial;
  - Desenvolvimento, implantação, operação e controle de sistemas operacionais;
  - Vistoria, perícia técnica, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, avaliação técnica (exceto para corretagem na compra e venda de imóveis);
  - Coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social;
  - Consultoria em estudos sociais e ambientais;
  - Mapeamento e Cadastramento de moradores e comunidades;
  - Mobilização e Organização Comunitária
  - Assessoria Pré e Pós Ocupação;
  - Elaboração, Gestão e Execução de Projetos Sócios econômicos e ambientais;
  - Apoio na Administração da regularização de débitos contratuais;
  - Diagnósticos e pesquisa de opinião pública e de cunho social;
  - Treinamentos, capacitações e eventos;
  - Assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações públicas ou privadas, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, logística de localização, definição de métodos e processos;
  - Assessoria, consultoria, orientação, treinamento, capacitação pessoal e assistência operacional para a gestão do negócio prestada a empresas e a outras organizações públicas ou privadas, em matéria de planejamento, projeto organizacional, administração, reengenharia, controle orçamentário, informação, laudos e pareceres técnicos de gestão, à regulação de controle na definição de políticas públicas e privadas de preservação e proteção do meio ambiente, habitação, serviços urbanos, ação social, cabendo ao mesmo promover melhor inserção sócia econômica de indivíduos, famílias e grupos, voltado a melhorar o bem estar da população.

**Parágrafo Único** - Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de **R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**, divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	VALORES (R\$)
<b>SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR</b>	12.000.000	80%	12.000.000,00
<b>EDUARDO TAKAHAMA</b>	1.500.000	10%	1.500.000,00
<b>ELISABETTA FRANCISCA MORELLO</b>	1.500.000	10%	1.500.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>15.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>15.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - as quotas são indivisíveis e confere a seu titular o direito a um voto nas

MEOP

SAOS

deliberações sociais; não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas mediante alteração contratual pertinente. (art. 1.056, artigo 1.057, CC/2.022).

**Parágrafo Único:** cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR, EDUARDO TAKAHAMA E ELISABETTA FRANCISCA MORELLO, como segue:**

Os sócios **EDUARDO TAKAHAMA** e **ELISABETTA FRANCISCA MORELLO** na qualidade de sócios administradores, terão poderes para representar a sociedade, assinando isoladamente ou em conjunto perante as instituições bancárias, clientes, fornecedores, órgãos municipais, estaduais e federais, órgãos e autarquias reguladoras ao objeto social da sociedade e em todos os atos necessários para a administração da empresa, podendo nomear ou constituir procurador(es) outorgado(s) com fins específicos por instrumento de procuração pública ou particular, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

O sócio **SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR** na qualidade de sócio administrador, fará o uso da firma com amplo e geral poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo isoladamente ou em conjunto com alguns ou todos os sócios praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), e nomear ou constituir procurador(es) outorgado(s) com fins específicos por instrumento de procuração pública ou particular, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

1º - A responsabilidade técnica profissional junto ao CREA/SP, caberá ao sócio **SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR**, engenheiro mecânico, com registro no CREA/RJ sob nº 200802381-8, desde 16/08/2004 e CREA/SP sob nº. 5069134447, e **EDUARDO TAKAHAMA**, engenheiro civil, com registro no CREA/SP sob nº 5062043739, desde 05.11.2007

2º - No exercício da administração, o sócio ou administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

3º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

4º - A sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es) outorgado(s) com fins específicos por instrumento de procuração pública ou particular.

MEOP

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário. (art. 1.007, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§2º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§3º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e ou em jornal de grande circulação do local da sede da sociedade.

§4º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§5º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela; inclusive dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios, todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§6º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§7º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores, isto é, no caso de haver o interesse dos sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**JUCESP**  
**26 SET 2025**  
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DOS CASOS OMISSOS**

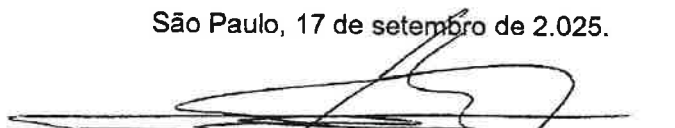
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais que privilegiado seja qualquer uma das partes, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

  
**SIDNEY CAMPOS DA SILVA JUNIOR**  
Sócio - Administrador

  
**EDUARDO TAKAHAMA**  
Sócio - Administrador

  
**ELISABETTA FRANCISCA MORELLO**  
Sócia - Administradora



**Proposta de Preços (Anexo III)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LICITANTE					
Mês base: abertura das propostas					
Item	Valor c/ BDI	% em Relação ao Total do Contrato	Qtde	Valor Mensal	
SUPERVISÃO - REMUNERAÇÃO FIXA	R\$ 522.748,43	26,3%	8	R\$ 65.343,55	
SUPERVISÃO - REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	R\$ 1.193.920,24	60,0%	1	% em Relação aos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das OBRAS.	
ENSAIOS DE CONTRAPROVA	R\$ 273.331,32	13,7%		% em Relação aos Ensaios executados com respectivos relatórios emitidos	
Ensaios de Concreto					
Resistência do concreto - Moldagem e rompimento de corpos de prova	R\$ 36.916,68	1,86%	530		
Ensaio de traço de concreto	R\$ 22.913,80	1,15%	5		
Ensaios de Pavimentação					
Ensaio de compactação do solo	R\$ 3.602,44	0,18%	30		
CBR	R\$ 3.963,08	0,20%	30		
Ensaio de placa de carga	R\$ 64.850,39	3,26%	15		
Ensaio de frasco de areia	R\$ 72.583,80	3,65%	150		
Viga Benkelman	R\$ 25.820,06	1,30%	43		
Ensaio de Regularidade tipo Merlin	R\$ 671,32	0,03%	43		
Ensaios em Estruturas Metálicas					
Ensaio de solda - Líquido penetrante (LP)	R\$ 8.250,41	0,41%	30		
Ensaio de solda - Ultrassom (UT)	R\$ 17.034,04	0,86%	40		
Ensaio de solda - Partículas Magnéticas (PM)	R\$ 14.231,06	0,72%	30		
Medida de espessura seca (DFT) - Medidor magnético ou indução eletromagnética	R\$ 2.494,25	0,13%	20		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.990.000,00</b>	<b>100,00%</b>			

OBS: Preencher a célula em VERDE com o total da proposta da licitante. A proposta e o CFF são gerados automaticamente.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

Ref.: EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

LE Nº 313/2025 - SAP Nº 1000000313

Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, apoio à fiscalização e consultoria, bem como ensaios de contra prova das obras de implantação do terminal de recepção de passageiros de navios de cruzeiro, no Porto de Paranaguá.

A presente **Proposta de Preços**, apresentada para participação no processo em referência, é composta de 11 páginas.

São Paulo 16 de janeiro de 2026

  
**Elisabetta Francisca Morello**  
**Representante Legal**  
RG: 11.238.806-1- SSP/SP  
CPF nº 029.505.078-08  
Email: comercial@bonin.eng.br  
Telefone: (11) 99983-4235